

---

**PFE**

1 mensagem

---

**Procuradoria Federal - Reitoria** <procuradoriafederal@ifsudestemg.edu.br> 17 de setembro de 2019 11:52  
Para: Subsídios Judiciais - Gabinete <subsidiios@ifsudestemg.edu.br>, Abel Arbex Acauí <abel.arbex@ifsudestemg.edu.br>  
Cc: Nadia Sarmiento <nadia.sarmiento@ifsudestemg.edu.br>

Caro Abel,

Bom dia.

Segue PFE referente ao processo judicial nº 1008579-31.2019.4.01.3801 (GUSTAVO PASQUALINI DE SOUSA E OUTROS).

Att,

--

**Olívia Ghetti Gomes**

Secretária de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG  
Portaria nº 195, de 7 de fevereiro de 2019

---

**3 anexos****PFE.pdf**  
214K**Memorando 127-2019-PSFJFA.pdf**  
122K**Notificação - MS.pdf**  
489K



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG  
NCOB - NÚCLEO DE CONTENCIOSO COMUM (NUCC)

---

**MEMORANDO n. 00127/2019/NCOB/NUCC/PSEJFA/PGF/AGU**

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Responsável pela PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS

**NUP: 00519.021767/2019-51 (REF. 1008579-31.2019.4.01.3801)**

**INTERESSADOS: GUSTAVO PASQUALINI DE SOUSA E OUTROS**

**ASSUNTOS: CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO E OUTROS**

1. Seguem anexos parecer de força executória e decisão judicial.

Atenciosamente,

ALAOR NAVARRO DE MORAES JUNIOR  
PROCURADOR FEDERAL

**PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA**

Portaria AGU n.  
PGF 603/2010

1.547/2008 – Portaria

**Proc. Judicial:** 1008579-31.2019.4.01.3801

**Autor/Impetrante:** GUSTAVO PASQUALINI DE SOUSA

**Réu:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Comando Judicial – ser cumprido pela autoridade coatora/IF - SUDESTE:

- Atribuir ao autor 20 (vinte) pontos no item 5.1 – nº 1 do quadro – do Edital, em razão do exercício do magistério por 722 como professor temporário;
- Reclassificar o impetrante no certame veiculado por meio do Edital 03/2019.

Atividade que deve ser executada pelo IF - SUDESTE:

- As descritas acima.

Prazo para execução da atividade: imediata

Prazo para comprovação do cumprimento do comando judicial: 20.09.2019 (gentileza enviar os documentos que comprovam o cumprimento do comando judicial por ofício para a 2ª Vara Federal de Juiz de Fora)

Data da intimação da decisão e termo inicial: A intimação foi recebida pelo IF-Sudeste em **16.09.2019** por mandado.

Medida judicial / recurso que será tomado em face da decisão: Agravo de Instrumento.

Imputação judicial em caso de não cumprimento: penas da lei

Acompanham o presente, os seguintes documentos e peças processuais (Portaria AGU 1547/08):

- cópia da decisão judicial

Manifestação quanto à exequibilidade da decisão (viabilidade de tempo e prazo) e informação quanto aos limites da decisão:

  
*Alaor Navarro de Moraes Jr*  
Procurador Federal  
Mat. 1.380.108